

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 926, DE 19 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a fixação de prazo para a realização de consultas médicas e exames de saúde pela rede pública municipal, para pacientes com idade igual ou superior a sessenta anos, e dá outras providências

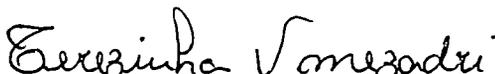
Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e, seu Presidente, nos termos do § 7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica determinado que todas as consultas médicas e exames de saúde realizados pela rede pública municipal sejam dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, quando o paciente tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta anos).

Art. 2º - O descumprimento ao disposto nesta lei sujeita aos infratores a penalidade prevista no Art. 58 da Lei Federal 10.741/2003 (estatuto do idoso).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 19 de maio de 2014.


Terezinha Vizzoni Mezadri
Presidente